



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Depósito e Arquivo Judicial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0789297

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Arquivo Judicial conta hoje com 6 carrinhos com aproximadamente 2 décadas de utilização. Estes equipamentos sofreram ação do tempo e estão com sua eficiência comprometida. Em função do valor e nível de adaptações presentes em algumas das unidades, não se mostra viável a realização de manutenção em todas as unidades.

Desde 2017, quando o Arquivo Judicial passou a ocupar um único imóvel com área aproximada de 5.600m², os trabalhos de deslocamento no interior do ambiente sofreram considerável incremento para realizar as tarefas de desarquivamento, arquivamento, remanejamento e conferência processual de processos físicos.

Além disso, o número de colaboradores da SEDAJ passou de 4 (quatro) para 6 (seis).

A quantidade, bem como o estado atual dos carrinhos se mostra inadequado a realização dos trabalhos nas dezenas de corredores existentes no arquivo e prejudica o bom desempenho e celeridade do serviço. Por essa razão, é imprescindível a aquisição.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação objeto desta demanda está prevista no item 22 do plano de contratações anuais de 2024 do TRF6, conforme anexo id. 0765537, e alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.

Macrodesafios Nacionais:

- Fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade
- Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional
- Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária

2. Programa de Trabalho: *Julgamento de Causas na 6ª Região da Justiça Federal (PTRES 205444).*

- UASG 090013.

III - Requisitos da contratação

Aquisição de 10 unidades de carrinho duplo cesto, com capacidade total de, aproximadamente, 70 litros, composto por duas rodas fixas e duas giratórias de poliuretano maciço com rolamentos blindados, construído em aço carbono SAE 1020, cesto aramado, com acabamento zincado ou pintura eletrostática epóxi.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O Arquivo Judicial possui 60 corredores contendo estantes divididas em dois pavimentos que são acessados mediante considerável deslocamento.

Para acessar todos os setores, conduzindo processos físicos, um carrinho se mostra imprescindível, pois evita que os colaboradores suportem elevada massa enquanto se deslocam até todos os pontos de trabalho. O equipamento também se mostra útil para a organização de itens de classes diferentes, evitando serem misturados e colaborando para a conservação da integridade necessária à preservação documental. Além disso, o carrinho permite que os colaboradores manipulem maços de processos físicos, amarrando-os, desamarrando-os, retirando e adicionando processos às prateleiras com maior ergonomia e segurança.

Tendo em vista que o arquivo possui hoje apenas 5 carrinhos em condições precárias, a aquisição de 10 unidades novas se faz necessária para agilizar os trabalhos de arquivamento e desarquivamento de processos.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A aquisição deve ser feita através de dispensa de licitação por cotação eletrônica com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Utilizar-se-á a média de valores apurada em pesquisa realizada no Banco de Preços e em sites de vendas relacionadas ao objeto deste processo.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Informação contida na planilha de Análise Comparativa de Preços, id. 0786992.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Pesquisa de preços em sites específicos e Banco de Preços.

Emissão da Nota de Empenho.

Entrega do material pelo fornecedor na Seção de Depósito e Arquivo Judicial - SEDAJ

As obrigações do fornecedor relacionadas à garantia do material estão apontadas no Termo de Referência, id.0789253.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não deverá ser parcelada por não atender os pré-requisitos de viabilidade conforme abaixo:

• *É tecnicamente viável dividir a solução?*

Sim.

• *É economicamente viável dividir a solução?*

Não. Não haverá nenhum decréscimo no valor dos itens em caso de divisão da contratação. Será escolhida a proposta de menor valor, sem alteração posterior do valor decorrente de divisão.

• *Não há perda de escala ao dividir a solução?*

É possível. Devido a aumento de preços de matérias primas e outros fatores.

• *Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?*

Não, não há indícios de que a divisão ampliará a competitividade. Os itens são em pequeno número, não havendo melhora na atratividade em caso de parcelamento.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a aquisição dos carrinhos de duplo cesto pretende-se manter a qualidade do serviço de arquivamento e desarquivamento realizados no Arquivo Judicial, conferindo maior agilidade na prestação do serviço à população. Além disso, espera-se manter a preservação dos processos físicos e documentos da forma adequada e o atendimento às melhores condições de trabalho, especialmente no aspecto ergonômico.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não se aplica. Ausência de contrato na aquisição do bem.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto do presente processo.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Por se tratar de equipamentos de longa duração, o impacto ambiental é minimizado. Ademais, após o fim da vida útil os carrinhos, que serão feitos de aço, serão encaminhadas à destinação correta de acordo com as normas ambientais.

Todo o procedimento deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental; utilização de materiais recicláveis; **produtos com vida útil mais longa**; produtos que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos; que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico e biodegradável. Além disso, devem estar acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Todo material que contenha plástico em sua composição deve ser preferencialmente confeccionado em plástico oxidegradável e/ou reciclado, reciclável, em conformidade

com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e com as normas ABNT 15448-1 e 15448-2. (Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF).

Destaca-se a responsabilidade da contratada quanto à disposição final e ambientalmente adequada dos resíduos que estão sujeitos ao sistema de logística reversa após o uso (art. 33 da Lei n. 12.305/2010). Conforme o que dispõe a referida lei e ainda em conformidade com a ABNT NBR 10004:2004, a contratada deve apresentar em sua proposta comercial a forma de implantação da logística reversa, sobretudo sobre quantidade e formas de destinação ambientalmente adequadas dos resíduos. Ou seja, são considerados apropriados os seguintes procedimentos de destinação ambientalmente adequada: devolução ao fabricante/importador que possua sistema de logística reversa; e encaminhamento para empresas recicladoras, responsáveis pela desmontagem, descaracterização, reaproveitamento, reciclagem dos produtos e tratamento final dos rejeitos, desde que licenciadas pelo órgão ambiental competente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação é viável tendo em vista que:

A necessidade apontada foi claramente justificada;

O valor total da aquisição está dentro dos limites estabelecidos para dispensa de licitação;

A aquisição será feita utilizando os critérios da nova legislação de licitações;

O não atendimento da demanda prejudicará a eficiência e celeridade dos arquivamentos e desarquivamentos realizados na seção.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Areias Portela, Agente da Polícia Judicial**, em 03/06/2024, às 19:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0789297** e o código CRC **7F44B63D**.